



Câmara Municipal de
Maracanaú

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 005/2026 – de autoria do Poder Executivo, que "CONCEDE REAJUSTE AO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO E REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Trata-se da análise do veto aposto ao autógrafo de lei de nº 005/26, referente ao projeto de lei de 005/26, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Conforme previsão constitucional, ao Chefe do Executivo cabe decisão, unipessoal, sobre projetos de lei, ficando sobre sua alçada a sanção ou o veto:

Art. 43. Aprovado o projeto de lei, na forma regimental, será ele imediatamente enviado ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

§1º. Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente e comunicará dentro de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto. (grifos nossos)

O veto foi encaminhado ao Legislativo dentro do prazo legal, e deverá, obrigatoriamente, ser analisado pela casa legislativa que aprovou o projeto de lei. Para tanto, quando do envio do veto, deverão vir expressas as razões do veto, vide parte final do já citado § 1º do art. 43 da LOM.

O Ofício de nº 102/2026, enviado pelo Prefeito de Maracanaú, apõe veto total ao autógrafo de lei nº 005/26 e sua motivação.

De acordo com o respectivo ofício a razão do veto é por razões de interesse público, clareza normativa, segurança jurídica e responsabilidade na condução da política de valorização do magistério, uma vez que é preciso a previsão de concessão de reajuste linear e regra própria para progressões e titulação.

Esta comissão registra sua concordância com o motivo elencado, decidindo pela manutenção do veto.

A manutenção do veto exige maioria simples, e turno único de votação. Caso o veto seja rejeitado, deve ser observado o quorum de maioria qualificada.

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 2026.

Relator CCJ